

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

I - A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, MATIAS KOHLER, doravante denominada AMMVI;

II - O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.572.365/0001-32, com endereço na Rua Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº56 sala 1004, Bairro Centro, CEP 88350-002, na cidade de Brusque/SC, neste ato representada por seu presidente, CLAUDEMIR MARCOLLA, e-mail brusque@osbrasil.org.br, doravante designada simplesmente PARCEIRA.

CONSIDERANDO, que a AMMVI tem por finalidade a representatividade de interesses de seus associados, inclusive mediante a negociação de convênios e parcerias com empresas de diversos segmentos;

CONSIDERANDO, que este instrumento visa a regulamentação do Programa “Era uma vez, uma semente do bem”, para sua implementação aos associados da AMMVI, concedendo-lhes a transferência de conhecimento técnico da PARCEIRA;

CONSIDERANDO, que a empresa PARCEIRA será beneficiada pela visibilidade do projeto, possibilitando o estreitamento de seu relacionamento com os associados da AMMVI e, conseqüentemente, refletindo no crescimento dos seus serviços;

Pelo presente TERMO DE PARCERIA, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, estabelecer instrumento particular, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas na transmissão do Programa “Era uma vez, uma semente do bem”, por videoconferência enquanto durarem as restrições sanitárias, e formação para que os municípios parceiros possam aplicar após o início das atividades escolares presenciais, as unidades escolares de todos os municípios associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá ao OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em transmissão de programas por videoconferência, transmitir o Programa “Era uma vez, uma semente do bem”, por videoconferência, às unidades escolares de todos os municípios associados.

II – Caberá a AMMVI colaborar na divulgação do Programa “Era uma vez, uma semente do bem”, junto às prefeituras do Médio Vale do Itajaí, bem como fomentar a adesão das secretarias municipais correlatas ao tema e contribuir com o programa por meio do incentivo de participação da rede municipal de ensino e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para a execução do objeto deste termo de parceria e cooperação fica estabelecido a ausência de despesas relacionadas ao projeto durante a sua vigência.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a sua aprovação pela AMMVI, e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua execução e vigência prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os conflitos, as dúvidas e os casos omissos oriundos deste instrumento serão resolvidos, administrativamente, entre as partes.

6.2 - A AMMVI providenciará a publicação do extrato do Termo de Parceria e Cooperação no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de parceria e cooperação, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, SC, 11 de dezembro de 2020.

AMMVI
MATIAS KOHLER - Presidente

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE
CLAUDEMIR MARCOLLA – Presidente